# LEI MUNICIPAL N.º 1.431, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

**NALDO WIEGERT**, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial a todos os membros do Magistério Público Municipal, estatutários ou celetistas, em exercício, em quaisquer funções.

**§ 1º** O valor do abono será de R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), por cargo, de carga horária de 20 horas semanais, computando-se como cargo, para os efeitos desta lei, também, a convocação para regime suplementar de 20 horas semanais.

**§ 2º** O valor do abono será pago em parcela única, até o fim do mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, também, a conceder abono salarial a todos os servidores públicos municipais, em exercício, integrantes dos quadros especificados nos artigos 15, 17, 19, 29 e 30, da Lei Municipal n.º 1.128, de 26.10.93, ou contratados, administrativamente, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal.

**§ 1º** O valor do abono será de R$ 300,00 (trezentos reais), por servidor, independentemente da carga horária de seu cargo, a ser pago em parcela única, até o fim do mês de dezembro do corrente ano.

**§ 2º** Se investido em cargo de confiança, membro do Magistério Público Municipal, que perceber como remuneração, além da específica do quadro do magistério, o valor da respectiva Função Gratificada, fará jus, exclusivamente, ao abono estabelecido no art. 1º, e seus parágrafos, desta lei.

**Art. 3º** Farão jus, igualmente, aos abonos salariais concedidos por esta lei, os servidores públicos municipais aposentados e pensionistas de servidores públicos municipais falecidos, que percebem os valores de seus proventos de aposentadoria, ou pensões, dos cofres públicos do Município ou do Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor – FAS.



Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515 - Fone/Fax: (055) 781-1548 - Fax: (055) 781-1512 - CEP: 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

**Art. 4º** Para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES AUXILIARES
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2002 – Administração e Manutenção do Gabinete
3110/21-09 – Pessoal ..... R$ 3.500,00
Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 2003 – Administração e Manutenção da SEAD
3110/22-13 – Pessoal ..... R$ 5.200,00
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Finanças
Atividade: 2016 – Manutenção dos Serviços Tributários
3110/23-40 – Pessoal ..... R$ 1.700,00
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento
Atividade: 2020 – Administração e Manutenção da SESUPLAN
3110/24-50 – Pessoal ..... R$ 400,00
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEDAGRO e Unidades Auxiliares
Atividade: 2021 – Administração e Manutenção da SEDAGRO
3110/31-61 – Pessoal ..... R$ 700,00
Atividade: 2027 – Programa de Conservação do Solo e Açudagem
3110/31-73 – Pessoal ..... R$ 100,00
ÓRGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC e Unidades Auxiliares
Atividade: 2039 – Administração e Manutenção da SMEC
3110/51-103 – Pessoal ..... R$ 1.800,00
Atividade: 2056 – Manutenção da Biblioteca Pública
3110/51-120 – Pessoal ..... R$ 1.200,00
Unidade Orçamentária: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Atividade: 2115 – Manutenção do Ensino Infantil c/MDE
3110/52-134 – Pessoal ..... R$ 600,00
Atividade: 2116 – Manutenção do Ensino Fundamental c/ MDE
3110/52-139 – Pessoal ..... R$ 1.000,00
Atividade: 2118 – Manutenção do Ensino Fundamental c/FUNDEF
3110/52-145 – Pessoal ..... R$ 41.000,00
ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 01 – SMOVU e Unidades Auxiliares
Atividade: 2058 – Manutenção dos Serviços Urbanos Gerais
3110/61-165 – Pessoal ..... R$ 4.200,00
Atividade: 2060 – Manutenção dos Serviços em vias públicas
3110/61-169 – Pessoal ..... R$ 1.100,00
Atividade: 2053 – Manutenção dos Serviços de Limpeza
3110/61-176 – Pessoal ..... R$ 1.800,00

Unidade Orçamentária: 02 – Serviços Rodoviários Municipais
Atividade: 2069 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
3110/62-197 – Pessoal ..... R$ 900,00
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 – SSMAM e Unidades Auxiliares
Atividade: 2074 – Administração e Manutenção da SSMAM
3110/71-211 – Pessoal ..... R$ 300,00
Atividade: 2076 – Serviços Gerais de Saúde
3100/71-216 – Pessoal ..... R$ 12.000,00
ÓRGÃO: 08 – SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – STHAS e Unidades Auxiliares
Atividade: 22087 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Assistenciais
3110/81-245 – Pessoal ..... R$ 4.500,00
ÓRGÃO: 09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais do Município
Atividade: 2101 – Aposentadorias
3251/91-281 – Inativos ..... R$ 1.900,00
Atividade: 2107 – Pensionistas
3252/91-283 – Pensionistas ..... R$ 100,00
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor
Atividade: 2134 – Aposentadorias
3251/92-284 – Inativos ..... R$ 5.000,00
**SOMA ..... R$ 89.000,00**

**Art. 5º** Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a utilização em igual importância, do excesso de arrecadação que está se processando no corrente exercício, conforme preceitua o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 24 DE DEZEMBRO DE 1999.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração